11/10/19
11/11/19

LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2019

SANCIONADO
11/10/19

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 81.046,00 (Oitenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.673/2019:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação** valor global até o montante de R$ 81.046,00 (Oitenta e Um Mil e Quarenta Seis Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.		SAÚDE	
02.03.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1099		**SUPERAVIT FINANCEIRO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UBS.**	
3.3.90.39	FICHA: **497**	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R$ 81.046,00
		Total do Crédito	**R$ 81.046,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 81.046,00 (Oitenta e Um Mil e Quarenta Seis Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R$ 79.996,40 (Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** através de sobra de recursos recebidos de Emendas Parlamentares e também Recursos do Fundo a Fundo, e será creditado na ficha **497**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 1.049,60 (Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação,** através de recursos de Rendimentos de Aplicações dos referidos valores acima citado, e será creditado na ficha **497** conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **11 de outubro de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal